Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 035 /2024 Cidreira, 23 de maio de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa no Orçamento de 2024 e a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do elemento de despesa **3.3.90.39-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica** (Fonte de Recurso 500), no Programa 11.02.18.541.0157.1229 – Implementação do Programa e Proteção Bem Estar Animal, bem como, a abrir Crédito Adicional Suplementar, que será suportado pela redução na dotação orçamentária 11.02.18.541.0132.2506 – Banheiros Químicos/Containers, 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A criação do Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ dentro do Programa 18.541.0157.1229.000 -Implementação do Programa e Proteção Bem-Estar Animal, se faz necessária, tendo em vista que o elemento de despesa criado quando da elaboração do Orçamento 2024 neste programa está vinculado à fonte de Recurso proveniente do Governo do Estado (FR 701) e, neste momento, necessitamos do referido elemento de despesa no Recurso Livre (FR 500), a fim de dar andamento ao Processo de Licitação das castrações de animais errantes, semi-domiciliados ou com tutores de baixa renda.

Salientamos que este programa de Castração é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura utilizando recursos próprios do município e recursos vinculados à Programas do Governo Estadual, motivo pelo qual os dois elementos de despesa devem figurar no Orçamento Municipal.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

7022

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 048/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa no Orçamento de 2024 e a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa **3.3.90.39-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica** (Fonte de Recurso 500), no Programa 11.02.18.541.0157.1229 – Implementação do Bem Estar Animal bem como, a abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

11.02.18.541.0157.1229 – Implementação do Programa e Proteção Bem Estar Animal	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ (Recurso 500)	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei serão provenientes da redução na seguinte dotação orçamentária:

11.02.18.541.0132.2506 – Banheiros Químicos/Containers	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração